



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

PORTARIA 010/2022

GUILHERME GAZZOLA DOS REIS, Diretor Presidente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da FABH-SMT;

Considerando o feriado de Corpus Christi em 16/06/2022;

Considerando que, de acordo com o Decreto Estadual nº 66.782 de 26/05/2022 e publicado no DOE em 27/05/2022, o feriado de Corpus Christi fica considerado ponto facultativo nos municípios que tiverem lei local;

Considerando que, de acordo com o Decreto Municipal de Sorocaba nº 26.909 de 11/02/2022, o dia 16/06/2022 é considerado feriado municipal e o dia 17/06/2022 é considerado ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê nos dias 16 e 17 de junho de 2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 06 de junho de 2022

GUILHERME GAZZOLA DOS REIS

Diretor Presidente



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 104 • São Paulo, sexta-feira, 27 de maio de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.782, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais no dia que especifica e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo o expediente no dia 16 de junho – quinta-feira, nas repartições públicas estaduais sediadas na Capital e nos demais Municípios que tenham, mediante lei local, antecipado o feriado de Corpus Christi.

Artigo 2º - Às repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2022
RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Francisco Matturo
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Zeina Abdel Latif
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Renilda Peres de Lima
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Fernando Barrancos Chucre
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Laura Muller Machado
Secretária de Desenvolvimento Social
Rubens Emil Cury
Secretário de Desenvolvimento Regional
Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária
Paulo José Galli
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Thiago Martins Milhim
Secretário de Esportes
Vinicius Rene Lummertz Silva
Secretário de Turismo e Viagens
Aracélia Lucia Costa
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Julio Serson
Secretário de Relações Internacionais
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Rodrigo Maia
Secretário de Projetos e Ações Estratégicas
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de maio de 2022.

DECRETO Nº 66.776, DE 24 DE MAIO DE 2022

Retificação do D.O. de 25-5-2022		Na tabela 2, leia-se como segue e não como constou:			
TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
TOTAL	01	3	1.000		
MAIO			1.000		
TOTAL	01	4	49.745.576		
MAIO			3.000		
JULHO			13.127.152		
AGOSTO			36.615.424		
TOTAL	03	4	7.000		
ABRIL			7.000		
TOTAL	05	4	9.435.800		
ABRIL			9.435.800		
TOTAL GERAL			59.189.376		
8046 FUND. PARA DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO-FDE					
TOTAL	85	4	8.912.547		
ABRIL			8.912.547		
TOTAL GERAL			8.912.547		

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Convênio SG 1-2021

Processo SEGOV-PRC-2021-01683 - Partícipes: Secretaria de Governo e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp - Objeto: Constitui objeto deste quinto termo de aditamento a alteração do plano de trabalho, sem acréscimo de valor, e do respectivo cronograma de desembolso financeiro do convênio 1-2021, visando à unificação da gestão do Programa Bolsa do Povo, mediante a transferência de recursos financeiros para o pagamento dos respectivos benefícios, de acordo com a relação dos órgãos e entidades integrantes do Programa e com o Plano de Trabalho, que constituem, respectivamente, Anexos I e II deste termo, observadas as diretrizes da Lei 17.372-2021, do Dec. 65.781-2021 e do Dec. 65.812-2021 - Valor: R\$ 2.020.588.333,70 - Data da Assinatura: 20-5-2022.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

COMUNICADO

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Ficam publicadas as relações de materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: SEGOV-PRC-2022/01737
U.O.: Fundo Social de São Paulo
Endereço: Rua Ministro Godoi, 180, Perdizes, São Paulo/SP
Telefone: (11) 2588-5750

Estado de conservação dos materiais: BOM

Qtd.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Freezer vertical	12023
01	Estante de aço c/ 6 prateleiras	12626
09	Estante c/ 3 prateleiras	13826; 1827; 13828; 13833; 13835; 13836; 13840; 13843; 13845
03	Armário vestíário	15218; 15223; 15888
01	Mesa de Conexão	15318
02	Estante de aço c/ 3 prateleiras	16975; 16976
01	Estante c/ 4 prateleiras	17038

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão encaminhar as requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, através da plataforma digital do Programa SP Sem Papel, pela sigla “SEGOV-FUSSP-CMEX”, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- número do processo de arrolamento do material excedente;
- quantidade, especificação e número de patrimônio dos materiais requisitados;
- justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos eventualmente não inseridos no Portal SP Sem Papel poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: “Requisição de Material Excedente”.

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminhareм as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminhareм os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria nos respectivos locais e endereços acima mencionados.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/01612
Parecer: CJ/SG n.º 140/2021
Partícipes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Dourado.
Do Objeto: Realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo SEGOV-PRC-2022/01612.
Do Valor: O valor do presente convênio é estimado em R\$ 40.521,79, sendo R\$ 11.814,51 de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta, e R\$ 28.707,28 de responsabilidade do CONVENIENTE.
Recurso: Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria GEPT Nº 051, de 23 de Maio de 2022.

O Assessor de Gabinete Luiz Carlos Quadrelli do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos do artigo 3º, inciso II, §2, da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, de 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;
CONSIDERANDO o instituído pelo Decreto nº 59.055 de 09 de abril de 2013, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP;
CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Presidente nº 557, de 29 de Dezembro de 2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 259916/2022:
RESOLVE:

- Conceder a Renovação Biental da empresa Centro Profissional de Transito ECOTRAN Ltda-ME, nome fantasia ECO-TRAN, inscrita no CNPJ sob nº 71.861.710/0001-54, com sede na Rua Trajano Athayde, nº 302, Jardim Sao Marcos, no município de Sorocaba-SP, CEP: 18.056-560, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

- Transporte de Coletivo de Passageiros;
 - Transporte de Escolar;
 - Transporte de Produtos Perigosos;
 - Transporte de Veículos de Emergência; e
 - Transporte de Carga Indivisível.
- Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2024, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria DETRAN nº 557/2015.
- Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0403-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT Nº 052, de 23 de Maio de 2022.
O Assessor de Gabinete Luiz Carlos Quadrelli do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos do artigo 3º, inciso II, §2, da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, de 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determinam a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e Portaria DETRAN nº 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

CONSIDERANDO o instituído pelo Decreto nº 59.055 de 09 de abril de 2013, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Presidente nº 557, de 29 de Dezembro de 2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar cursos especializados e de capacitação;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo responsável da pessoa jurídica Maria Cecilia de Paula Pimentel ME, Sra. Bruna Beraldo Perez, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 435426/2021,

RESOLVE:
Artigo 1º. Descredenciar, a pedido, a pessoa jurídica Maria Cecilia de Paula Pimentel ME, nome fantasia BOTUTRANSITO, inscrita no CNPJ sob nº 25.087.896/0001-19, com sede à Rua

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

PROCESSO: DTRAN-PRC-2022/275565
INTERESSADO Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP
ASSUNTO Aquisição DE HD EXTERNO 5TB PORTATIL
Diante dos elementos de instrução dos autos e no uso da competência a mim atribuída pela Lei Complementar nº 1.195, de 17/01/2013, pelo Decreto nº 59.055, de 09/04/2013 e pela Portaria Detran.SP nº 195, 25/09/2018, ACOLHO a informação retro exarada pela Gerência de Suprimentos/NCAP, HOMOLOGO o procedimento licitatório levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – DETRAN, através do Sistema BEC/SP, referente à OC nº 512802510572022OC00049, proveniente do Processo DETRAN Nº 2022/275565 e ADJUDICO o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:
Oferta de Compra - 512802510572022OC00049

Item	Quant.	ITEM BEC	Unidade de Fornecimento	Material	Marca / Modelo	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	6	5481570	UNIDADE	DISCO RIGIDO PORTATIL 5 TB	SEAGATE STKM5000400	B.S TECH COMERCIAL EIRELI	20.985.924/0001-00	786,00	4.716,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO									R\$ 4.716,00

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 26-5-2022

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE SAGRES - Processo CMIL-850.403-2021 – CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO CANGUÇU, BAIRRO CASA AMARELA NA ESTRADA SAG-215.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 39-630-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 1º-6-2022 até 28-11-2022,

Curuzu, nº 945, Centro, no município de Botucatu-SP, CEP 18.600-060, para ministrar os cursos de capacitação de:

- Instrutor de Trânsito;
- Examinador de Trânsito;
- Diretor Geral;
- Diretor de Ensino;
- Instrutor Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros;
- Instrutor Especializado de Transporte de Escolares;
- Instrutor Especializado de Transporte de Veículos de Emergência; e
- Instrutor Especializado de Transporte de Produtos Perigosos.

Artigo 2º. Descredenciar, a pedido, a pessoa jurídica qualificada acima, para ministrar os cursos especializados de:

- Transporte de Coletivo de Passageiros;
- Transporte de Escolar;
- Transporte de Produtos Perigosos;
- Transporte de Veículos de Emergência; e
- Transporte de Carga Indivisível.

Artigo 3º. Revogam-se as Portarias GEPT 009/2022 e GEPT 010/2022, publicadas no D.O.E. em 22/01/2022, que conferiu o credenciamento da pessoa jurídica Maria Cecilia de Paula Pimentel ME, nome fantasia BOTUTRANSITO, para ministrar os cursos supracitados.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 890 DE 16 DE MAIO DE 2022.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/435089;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do(a) médico(a) Eduardo Carlos Gomes de Vasconcellos, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 53.676, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, inclusive pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida no endereço Avenida Garcia de Avila, nº 755, Jardim Miriam, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de Dezembro de 2013.

Artigo 5º Revoga-se a Portaria nº 165/2014, publicado em 05 de setembro de 2014, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PALMITAL - Processo CMIL-850.492-2021 – CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO PARY VEADO, ESTRADA PMT-336

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 38-630-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-6-2022 até 28-11-2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

DECRETO Nº 26.909, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Dispõe sobre os dias e horários do ano de 2022 em que não haverá expediente nas unidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sorocaba em decorrência de feriados e/ou pontos facultativos e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em função do calendário anual 2022, com seus feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO ser medida de relevante importância para o adequado planejamento das ações de governo igualmente reger também o funcionamento das unidades ao longo do ano de 2022, DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e estabelecidos os pontos facultativos para o ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços considerados como essenciais:

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1º de janeiro	Sábado	Confraternização Universal - Ano Novo	Feriado	Nacional
28 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
1º de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
14 de abril	Quinta-feira	Endoenças	Ponto Facultativo	Municipal
15 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
22 de abril	Sexta-feira	Tiradentes	Ponto Facultativo	Municipal
1º de maio	Domingo	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
16 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal
17 de junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal
9 de julho	Sábado	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado	Estadual
7 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de outubro	Quarta-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

28 de outubro	Sexta-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal
2 de novembro	Quarta-feira	Feriado	Feriado	Nacional

14 de novembro	Segunda-feira	Proclamação da República	Ponto Facultativo	Municipal
15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
23 de dezembro	Sexta-feira	Antevéspera de Natal	Ponto Facultativo	Municipal
25 de dezembro	Domingo	Natal	Feriado	Nacional
30 de dezembro	Sexta-feira	Antevéspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Municipal

§ 1º O expediente dos serviços burocráticos no Paço Municipal e nas repartições administrativas municipais será das 12h às 17h, no dia 2 de março de 2022 (quarta-feira de "Cinzas").

§ 2º As normas previstas neste artigo não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita sofrer descontinuidade ou interrupção pela sua própria natureza, competindo aos Secretários Municipais editar instruções normativas sobre o horário a ser observado para estes, de acordo com a necessidade de cada pasta, bem como promover a organização das escalas e/ou plantões que se façam necessários para garantir a regularidade desses serviços em atendimento à população.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 26.564, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 11 de fevereiro de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/02/2022